

L E I Nº 3524/89
de 06 de junho de 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional de São Paulo.

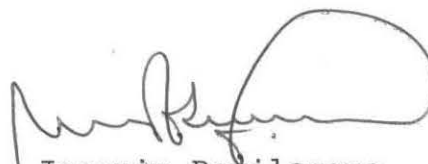
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor em ocupações do setor secundário.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas da minuta do Convênio, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

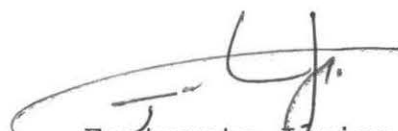
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de junho de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos